AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1454/2024 - ADEPARÁ, DE 11 DE ABRIL DE 2024
A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARA – ADEPARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente de Recursos Humanos, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso I e XIX de Decreto Estadual no 393 de 11 de setembro de 2003.
CONSIDERANDO, o PAE-E 2024/2132666 e a Certidão de Óbito 068536 01 55 2024 4 00013 069 0003897 49, apresentada a esta GAGP.
R E S O L V E:
CONCEDER o afastamento do (a) servidor (a) JEANE CÁTIA DE CARVALHO no 57175449/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 31/03/2024 a 07/04/2024, em decorrência do falecimento do seu irmão.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELIANA BRAGA DE SOUZA
Gerente de Área de Gestão de Pessoas
JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1062932

PORTARIA Nº1590/2024-ADEPARÁ, 16 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações Públicas no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ).
O DIRETOR DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ- ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto Governamental de 15 de julho de 2020, publicado no Diário Ofícial nº 34.254 de 16 de junho de 2020 c/c o art. 22, da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de Setembro de 2002; e
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 2º e 4º do Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança e Gestão das Contratações Públicas no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ).
Art. 2º Para os fins desta PORTARIA, consideram-se:
I- governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle capazes de avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, objetivando que o planejamento, execução e controle desses processos aconteçam com maior eficiência e menor risco;
II- estrutura de governança: modelo de divisão de responsabilidades e autoridades para consecução dos objetivos do órgão;
III- alta administração: o Diretor-Geral da ADEPARÁ e o Diretor Administrativo e Financeiro;
IV- gestão de contratações públicas: estruturas responsáveis pelo planejamento, execução e controle relacionadas às etapas do macroprocesso de contratações, observadas as diretrizes estabelecidas para esse fim
V- área requisitante: alta administração, diretorias, coordenações, e gerências que compõem a estrutura organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ), responsáveis pela formalização da demanda e atos instrutórios subsequentes;
VI- gestão de riscos das contratações: estrutura responsável por gerenciar os riscos com potencial de impactar o alcance dos objetivos definidos pelo órgão para as contratações, envolvendo desde o processo de planejamento até a seleção dos fornecedores e a gestão dos contratos, identificando riscos, classificando-o por ordem de relevância e estabelecendo controles internos para sua mitigação;
VII- gestão por competências: práticas integradas de gestão de pessoas, fundamentada na identificação, gerenciamento e alinhamento das competências em diferentes níveis, de modo a acrescer valor à visão, missão e objetivos do órgão;
VIII- programa de integridade: alinhamento consistente na adesão a valores, princípios e normas éticas comuns, sustentadas na prioridade do interesse público;
IX- macroprocesso de contratações: agrupamento dos processos de trabalho que se desdobram desde o planejamento da contratação e seleção de fornecedores e até a gestão dos contratos, constituindo o ciclo de vida da contratação;
X- Plano de Contratações Anual de Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual: instrumento de governança, que consolida as demandas de bens e serviços comuns que os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, na forma do Decreto Estadual nº 2.227, de 16 de março de 2022;
XI- Plano de Contratações Anual Interno: elaborado pelo órgão com finalidade de orientar e racionalizar suas contratações, bem como subsidiar as informações a serem apresentadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), quanto aos bens e serviços comuns;
XII- Plano Anual de Capacitação: conjunto de ações de capacitação desenvolvido para as funções-chave da gestão de contratações e que devem permitir não apenas o desenvolvimento de conhecimentos técnicos, como também habilidades e atitudes desejáveis ao bom desempenho dessas atribuições, inclusive quanto à aplicação de ferramentas de planejamento;
XIII- Política de Gestão de Estoque: conjunto normativo interno a ser instituído para assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando a área responsável, sempre que possível, a alienação, cessão, transferência e destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis, além de garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja descontinuidade no suprimento, adotando-se, sempre que possível, na elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais eficiente; e
XIV- Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações: instrumento que deve prever as ações a serem implementadas para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos avaliados no macroprocesso de contratações, especificando os controles de segurança a serem aplicados, os responsáveis, os prazos e recursos alocados para esse fim.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 3º A governança e a gestão das contratações públicas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ) devem observar as seguintes diretrizes:
I- promoção do desenvolvimento sustentável;
II- transparência dos procedimentos e resultados;
III- integridade e conformidade legal dos atos praticados;
IV- garantia, aos licitantes, de tratamento isonômico e justa competição;
V- aprimoramento da cultura de planejamento das contratações, com alinhamento ao Plano de Contratações Anual de Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual, ao Plano de Contratações Anual Interno, ao planejamento estratégico do órgão, às leis e normas orçamentárias e financeiras previstas para cada exercício;
VI- gestão colaborativa entre as unidades administrativas, com vistas à maior agilidade, qualidade e produtividade nos processos de contratações;
VII- capacitação e profissionalização permanente das unidades organizacionais responsáveis pela governança e pela gestão das contratações públicas; e
VIII- eficiência nos processos.

CAPÍTULO III
DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

Art. 4º São instâncias internas de governança das contratações da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ):
I- o Diretor-Geral e o Diretor Administrativo e Financeiro: autoridades responsáveis, na condição de ordenadores de despesas, pela governança e gestão das contratações públicas, em nível de alta administração;
II- Coordenadoria de Gestão e Planejamento Estratégico (CGPLAN): responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual Interno, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 2.227, de 2022;
III- Diretoria Administrativa e Financeira (DAF): responsável pela gestão do macroprocesso de contratações e dos riscos envolvidos, compreendendo a atuação da Gerência de Área Orçamentária e Financeira (GAOF) e da Gerência de Contratos e Aquisições (GCAQ), além das unidades requisitantes;
IV- Coordenadoria Permanente de Licitação (CPL): responsável pela realização dos processos de contratação, gestão dos contratos e mitigação dos riscos envolvidos na execução contratual, bem como pela indicação de servidor lotado, preferencialmente, no setor para atuar na condição de agente de contratação ou de servidores lotados, preferencialmente, no setor para a composição da comissão de contratação, quando esta substituir o agente de contratação;
V- Procuradoria Jurídica (PROJUR): responsável pela análise jurídica e controle de legalidade dos macroprocessos de contratações; e
VI- Coordenadoria de Controle Interno (CCI): responsável pelo controle de regularidade e eficiência do planejamento e dos macroprocessos de contratações, zelando pela adequada aplicação dos recursos orçamentários destinados ao órgão.
PARÁGRAFO ÚNICO. Em quaisquer das linhas de atuação, quando for observada a presença de riscos graves à contratação ou qualquer impropriedade formal, devem os responsáveis, no âmbito de suas atribuições:
I - adotar medidas para o saneamento e mitigação dos riscos; II - observar o princípio da economia processual; e
III - adotar as providências necessárias à eventual apuração das infrações, quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração.
Art. 5º As contratações de insumos, suprimentos e solução de tecnologia da informação para atender à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ) devem observar o seguinte:
I- a Gerência de Material e Patrimônio (GMAP) e Gerência de Tecnologia e Informação (GTI) integrará a linha de gestão do macroprocesso de contratações e de riscos, em cooperação com a Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), por meio de:
A) composição de equipe de planejamento formalmente designada para a fase preparatória de uma determinada aquisição; e/ou
I- composição da equipe de apoio ao agente de contratação; e
II- a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (PRODEPA) poderá ser consultada sobre a adequação técnica dos insumos, suprimentos e solução de tecnologia da informação a serem contratados.
Art. 6º Nas contratações de livros, material acadêmico, cursos, treinamentos e afins, demandados pela Área Técnica e Administrativa da ADEPARÁ, esta integrará a linha de gestão do macroprocesso de contratações e riscos, em cooperação com a Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), por meio de: